

## CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

**CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Procuradoria Geral de Justiça  
Portarias do Procurador-Geral de Justiça em Exercício de 11-7-2022

Cessando, a partir de 22/6/2022, os efeitos da Portaria de 16/7/2010, publicada no D.O. de 20/7/2010, que designou Raul Marcos Ribeiro, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Promotoria Encarregado, ficando cessada a gratificação de representação de gabinete correspondente;

de 13-7-2022  
Exonerando, de conformidade com o art. 160, da L.C. 734/93, a pedido e a partir de 13/7/2022, Maria Gabriela Prado Manssur, matr. 3795, Promotor de Justiça.

Diretoria Geral  
Portaria do Diretor-Geral de 11-7-2022  
Concedendo a Pedro Damião de Miranda Junior, matr. 710507, o 1º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 20/4/2018.

Despachos do Diretor-Geral de 11-7-2022  
Autorizando, nos termos do art. 76 da L. 10.261/68, o cômputo do tempo prestado por Pedro Damião de Miranda Junior, matr. 10507, no período de 22/2/2010 a 4/2/2016, num total de 2.174 dias;

de 12-7-2022  
Autorizando os pedidos dos servidores para morar fora da comarca de unidade de lotação, protocolados SEI:

Cristina Gomes Rosa, 29.0001.0091554.2022-83; Jéssica Stefany Valinhos da Silva, 29.0001.0086567.2022-96; Lucas Ribeiro Horta, 29.0001.0093260.2022-96; Marcos Tadeu Souza Pereira, 29.0001.0117198.2022-81; Renata Aparecida Correia de Lima, 29.0001.0095885.2022-31; Renan Coltri Barros Borelli, 29.0001.0123235.2022-42; Tiago Seilert, 29.0001.0084439.2022-31;

Relação de funcionário falecido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 2º da Resolução Governamental 1.230/60: Pedro Augusto de Castro Andrade e Souza, matr. 207906, Procurador de Justiça, lotado no Ministério Público, falecido em 15/6/2022.

Centro de Gestão de Pessoas  
Portarias da Diretoria de 4-7-2022  
Concedendo a Kleber Henrique da Silva Melo, matr. 6059, o 4º adicional por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de 30/4/2022;

(República por necessidade de retificação, D.O. de 5/7/2022)  
Declarando competir a Kleber Henrique da Silva Melo, matr. 6059, mais a sexta-parte dos vencimentos, prevista no art. 129, da Constituição Estadual de 1989, do QMPESP, a partir de 30/4/2022;

(República por necessidade de retificação, D.O. de 5/7/2022)  
de 13-7-2022  
Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 11/7/2022 dos cargos do QPM-PESP, em virtude de terem sido nomeados para outros cargos públicos:

Analista Jurídico do Ministério Público: Matheus Souza Oliveira de Palma, matr. 11181; Oficial de Promotoria I: Edis Mendes Duarte, matr. 6779;

Concedendo, adicionais por tempo de serviço, a que se refere o art. 19, I, da L.C. 1.118/10, a partir de:

1º adicional: 2/5/2022: Ivete Izumi Yamauchi Koza, matr. 8411; 4/5/2022: Guilherme Gabas de Souza, matr. 9141; 11/5/2022: Giovana Greka Godoi Franco, matr. 9510; 2º adicional: 14/5/2022: Aniella Conde Gaspar, matr. 5246; 18/5/2022: Juliana Raccioppi Fernandes Castro, matr. 5260; 6º adicional: 9/5/2022: Helena Aparecida Nascimento, matr. 58; 10/5/2022: Suzeli Evangelista Romão, matr. 2177; 7º adicional: 5/5/2022: Lucília Alves Leao, matr. 914867;

Concedendo, com fundamento no art. 209 da L. 10.261/68, licenças-prêmio, referentes aos períodos de:  
Giovana Greka Godoi Franco, matr. 9510, 3/11/2011 a 17/11/2013, 14/12/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 2/5/2022; Guilherme Gabas de Souza, matr. 9141, 13/5/2008 a 2/12/2008, 20/4/2016 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 2/5/2022; Izumi Yamauchi Koza, matr. 8411, 28/9/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 1/5/2022; Lucília Alves Leao, matr. 914867, 1/10/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 4/5/2022; Michael Peressin, matr. 3674, 9/9/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 12/4/2022; Pedro Damiao de Miranda Junior, matr. 10507, 22/2/2010 a 20/2/2015; Richard de Matos Biagio, matr. 7742, 26/9/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 29/4/2022; Rodrigo Denis, matr. 6446, 11/9/2015 a 27/5/2020 e 1/1/2022 a 14/4/2022.

Despacho da Diretora de 13-7-2022  
Deferindo, o pedido de horário especial de estudante de Bruno Henrique Rigoni Barros, matr. 9753, no sentido de que passe a cumprir a Jornada de Trabalho das 12h às 19h, às 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras, no ano letivo de 2022, no período de 8/8/2022 a 17/12/2022, observado o disposto no arts. 25, 26 e 27 da Resolução 1.422/22-PG.

## Defensoria Pública do Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 13/7/2022**  
Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006; Considerando que a Oficial de Defensoria Pública Andrea Pinheiro dos Santos Jasper Boer preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação do Defensor Público Coordenador Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2022/0010320 (0224956);

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Oficial de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau D;

O Defensor Público-Geral do Estado RESOLVE promover a Oficial de Defensoria Pública Andrea Pinheiro dos Santos Jasper Boer da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “B” da Escala de Vencimentos Intermediária da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 11/06/2022, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado de 13/7/2022**  
Considerando a atribuição do Defensor Público-Geral prevista no artigo 19, inciso VII, da Lei Complementar nº 988/2006; Considerando que a Agente de Defensoria Pública Luzimar Ferraz Bezerra preencheu os requisitos previstos no artigo 21 da Lei Complementar nº 1.050/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.338/2019, conforme manifestação do Defensor Público Coordenador Auxiliar de Administração lançada no processo SEI nº 2022/0009980 (0230362);

Considerando que, nos termos da certidão do DRH emitida nos autos em referência, a interessada ocupa o cargo de Agente de Defensoria Pública – Ref. 01 – Grau A;

O Defensor Público-Geral do Estado RESOLVE promover a Agente de Defensoria Pública Luzimar Ferraz Bezerra da Referência 1 para a Referência 2 – Grau “A” da Escala de Vencimentos Superior da Lei Complementar nº 1.050/2008, com efeitos a partir de 07/06/2022, com fundamento no artigo 34 do Ato Normativo DPG nº 167/2019.

**Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 13 de julho de 2022.**

Designando, com fundamento no disposto do artigo 19, I e II, da LC 988/06, o servidor WEBERTON FERNANDES RODRIGUES, para exercer suas atribuições ordinárias, junto à Assessoria Parlamentar, fazendo jus à compensação, à razão de 01 dia não útil trabalhado por 01 dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06-01-2017, no dia 2/7/2022.

## SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 13-07-2022**

Abre prazo de inscrições para o preenchimento de 85 (oitenta e cinco) vagas para atuação de Defensores e Defensores Públicos Oficiantes nas Varas Criminais Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e no DIPO, da Regional Criminal da Capital, interessados em participar do atendimento especializado às pessoas presas provisoriamente.

Considerando a Deliberação CSDP nº. 297, de 08 de maio de 2014, que organiza a política institucional de atendimento às pessoas presas provisoriamente atendidas pela Defensoria Pública do Estado;

Considerando o Ato Normativo DPG nº 86, de 30 de junho de 2014, que criou a Divisão de Apoio ao Atendimento da Pessoa Presa (DAP) para organização dessa política;

Considerando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e a Defensoria Pública do Estado, em 21 de janeiro de 2020;

Considerando que os dados obtidos pela DAP, em relação à capital do Estado, indicam a necessidade de atuação de 85 (oitenta e cinco) membros/as da carreira para atendimentos a pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitem na Capital;

A Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, com fundamento no artigo 1º, I, a, do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, RESOLVE:

Artigo 1º. Abrir 85 (oitenta e cinco) vagas para Defensores e Defensores Públicos Oficiantes nas Varas Criminais Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e Unidade DIPO, da Regional Criminal da Capital, para atuarem no atendimento às pessoas presas provisoriamente, nos termos dos artigos 5º e 6º da Deliberação CSDP nº 297/14.

§1º. Excepcionalmente, e considerado o interesse público, os/as membros/as da carreira lotados fora da Capital, nas áreas criminal ou júri, que estejam afastados com prejuízo de suas atribuições ordinárias, poderão inscrever-se para a atividade, tendo em vista que há cargo designado para sua substituição, cujo titular fará as visitas às pessoas presas referentes aos processos de sua atribuição originária.

§2º. Caso o número de inscritos/as seja superior à quantidade de vagas prevista no presente ato, dar-se-á preferência às Defensoras e Defensores Públicos que, sucessivamente:

I- não estejam designados/as para nenhuma atividade de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

II- estejam designados/as para apenas uma atividade de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

III- estejam designados/as para duas atividades de especial dificuldade dentre aquelas previstas no art. 3º, incisos I, II, III, IV e V da Deliberação CSDP nº. 340/17;

§3º. Caso não haja inscrição em número suficiente para suprir as vagas, poderá ser aberta inscrição para interessados/as cujos cargos estejam lotados na Capital, em áreas diversas, exceto aqueles oficiantes nos Polos de atendimento especializado, em razão de incompatibilidade de horário, nos termos do §1º do artigo 3º da Deliberação CSDP nº. 340/17.

§4º. A inscrição de Defensoras e Defensores Públicos não atuantes na área criminal ficará pendente de compatibilização com a necessidade de atuação nas demais atividades de especial dificuldade preferências, segundo análise a ser realizada pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

§5º. Não havendo interessados/as em número suficiente, após a abertura para toda a Capital, haverá designações de membros/as cujos cargos atuem junto às Varas Criminais, Singulares ou do Júri, Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher quando a atuação compreenda a defesa do acusado, Juizados Especiais Criminais e no DIPO da Regional Criminal da Capital, tantas quantas forem necessárias para se alcançar as vagas necessárias à continuidade do serviço público, nos termos do artigo 5º e 6º da Deliberação CSDP nº. 297/14.

§6º. Os atendimentos independem da fase processual em que se encontram os autos e podem não estar relacionados a processos que tramitam no município em que o/a designado/a atua, sendo que, nestes casos, o/a membro/a deverá realizar o atendimento, esclarecer dúvidas jurídicas e prestar as informações que forem disponibilizadas.

Artigo 2º. Os/As membros/as designados/as para a atividade serão escalados/as para prestar atendimento nos estabelecimentos prisionais que possuam pessoas presas provisoriamente em razão de processos que tramitem na Capital.

§1º. Cada defensora e defensor atenderá mensalmente, em média, 20 pessoas presas.

§2º. Os atendimentos ocorrerão remotamente, em dias determinados da semana, das 08h às 12h, conforme Termo Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP) e a Defensoria Pública do Estado, e buscarão abranger a inclusão de pessoas presas provisoriamente em virtude de processos tramitando na Capital.

§3º. No caso de impossibilidade ou dificuldade do atendimento remoto nos estabelecimentos prisionais referidos no caput, do alcance da inclusão referida no parágrafo segundo, ou do atingimento do número médio previsto no parágrafo primeiro, em razão de sua inviabilidade técnica, estrutural ou administrativa, “blitz” ou interdição, ou ainda de acordo com as inclusões semanais, conforme listas encaminhadas por cada Direção, o atendimento remoto poderá ser deslocado para outras unidades prisionais, buscando-se preservar os dias da semana anteriormente definidos, garantindo-se a continuidade do serviço.

§4º. Os atendimentos ocorrerão presencialmente quando for impossível o alcance da inclusão ou do número médio previstos neste artigo mesmo após o deslocamento referido no parágrafo terceiro.

§5º. Os atendimentos presenciais, se necessários, ocorrerão em regra a cada três meses, e se limitarão aos seguintes Centros de Detenção Provisória: Belém I, Belém II, Guarulhos I, Guarulhos II, Osasco I, Osasco II, Pinheiros I, Pinheiros II, Pinheiros III, Pinheiros IV, Vila Independência e Franco da Rocha.

§6º. Verificada a hipótese do parágrafo 4º, a Assessoria Criminal e Infracional informará aos/as designados/as em quais estabelecimentos ocorrerá o atendimento presencial, e consultará sobre o interesse na visita. Após a consulta, a Assessoria Criminal verificará a existência ou não de interessados/as e, nestas hipóteses, procederá:

1. Sorteio entre aqueles/as que manifestaram interesse, caso o número de interessados suplante o número de vagas suficientes para o atendimento;

2. Sorteio entre todos/as designados/as para a atividade, no caso de inexistência de interessados.

§7º. Havendo a necessidade dos sorteios previstos no §6º, aqueles/as que já tiverem sido sorteados/as serão excluídos/

as do próximo sorteio, enquanto houver designados/as não sorteados/as.

§ 8º. Havendo necessidade de atendimento presencial, sem interessados/as, nos Centros de Detenção Provisória de Guarulhos I, Guarulhos II, Osasco I, Osasco II e Franco da Rocha, o sorteio indicado no parágrafo sexto ocorrerá entre os/as designados/as que se encontrem afastados/as de classificações originárias.

Artigo 3º. A atividade será prestada diretamente pelos/as membros/as da Defensoria Pública nos CDPs, conforme organização e Coordenação da DAP, nos termos dos procedimentos previstos na Deliberação CSDP nº. 297/14.

§1º. A DAP acordará as datas dos atendimentos com as defensoras e defensores designados/as, com atenção ao exercício de outra atividade de especial dificuldade que já realizem ou afastamento autorizado pelo Conselho Superior.

§2º. A permuta de dias entre os designados/as após o acerto dos dias apontado no parágrafo anterior é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo oponível à Administração, devendo sempre ser comunicada à DAP para possibilitar o controle de fluxo de informações.

§3º. O/A designado/a deverá incluir os formulários com as devolutivas, no sistema DAP, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Deliberação CSDP nº. 297/2014.

§4º. A Defensora ou Defensor Público designado/a deverá comunicar à DAP, com 48 horas de antecedência, sempre que possível, todos os casos em que, por motivo excepcional e justificado, não puder realizar o atendimento para o qual estava previamente escalado/a, indicando novo dia para sua realização, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público.

§5º. Caso o/a designado/a escalado/a não realize a visita agendada, e não tenha sido possível o aviso prévio disposto no parágrafo anterior, deverá comunicar sua ausência à DAP em até 48 horas após a data agendada para visita, indicando nova data para reposição.

§6º. Inexistir necessidade de reposição, caso a falta ocorra pelos seguintes motivos:

a) férias;  
b) licença-prêmio;  
c) licença nojo;  
d) licença galea;  
e) licença paternidade;  
f) licença saúde, comprovada com laudo médico, indicando o CID.

§7º. No caso das alíneas “a”, “b” e “f” do parágrafo anterior, quando o afastamento não for superior a 15 (quinze) dias, as visitas serão proporcionais aos dias de afastamento.

§8º. Caso a Defensora ou Defensor Público compareça ao CDP, ou esteja apto/a para o atendimento na data e hora agendadas, mas não possa realizar o atendimento por motivo a que não tenha dado causa, como interdição, revista ou ausência de resposta à conexão virtual, ficará dispensado/a da reposição.

§9º. As Defensoras Públicas que estiverem gestantes e com laudo médico indicando incompatibilidade entre a gravidez e a atividade presencial ora regulamentada, poderão optar por serem excluídas do sorteio previsto no parágrafo 6º do artigo 2º.

Artigo 4º. As inscrições deverão ser realizadas até as 18 horas, do dia 21/07/2022 mediante preenchimento do formulário, cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/EnAGe8K7DK>

§1º. O requerimento deverá conter o nome completo do/a interessado/a, sua Defensoria Pública, seu local de atuação (e sua respectiva Vara Judicial de atuação) e o número do telefone celular;

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção “Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas” ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§3º. Havendo número de inscritos/as superior ao de vagas, ainda que aplicados os critérios previstos no artigo 1º do presente ato, para desempate dentro de cada uma das categorias de prioridade estabelecidas nos parágrafos do artigo citado, haverá sorteio entre os/as interessados/as.

§4º. O sorteio previsto no parágrafo 3º do presente artigo serão exibidos em vídeo, ao vivo, pela Segunda Subdefensoria Pública-Geral, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº. 283/13, no dia 25-07-2022, às 14h30min.

§5º. As Defensoras e Defensores Públicos que não forem sorteados/as para assumir em vagas disponíveis na abertura do ato de inscrição integrarão a escala de suplentes, a qual será determinada também por sorteio, nos termos da Deliberação CSDP nº. 283/13, a ser realizado na mesma data.

§6º. Na hipótese de ser necessária a designação de membros da Defensoria Pública constantes da lista de suplentes, devido à abertura de novas vagas para o exercício da atividade ou à cessação de designação anterior, será observada a ordem por essa estabelecida.

§7º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e-3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e-3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Segunda Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. Os/As membros/as da Defensoria Pública que realizam a atividade farão jus à gratificação prevista nos artigos 3º, II e 4º, I, da Deliberação CSDP nº 340/17.

Artigo 6º. Haverá pagamento de diárias para os atendimentos fora da comarca da Capital quando ocorrer o atendimento presencial previsto no §4º do artigo 2º.

Parágrafo único: A Assessoria Criminal encaminhará antecipadamente à Segunda Subdefensoria Pública-Geral o nome dos/as Defensores/as que participarão da designação presencial e a indicação do Estabelecimento Prisional a ser visitado para respectiva publicação, quando a visita se der fora da Capital.

Artigo 7º. As Defensoras e Defensores Públicos designados/as para a atividade descrita no presente ato passarão a integrar as respectivas escalas no período de 01/08/2022 a 31/10/2022 podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, de 01/11/2022 a 31/01/2023.

Artigo 8º. Os/As designados/as poderão ser convocados/as para reuniões de trabalho ou cursos de aperfeiçoamento a serem realizados no período da manhã, voltados ao aprimoramento das atividades desenvolvidas, cuja presença será computada como dia de atividade, preservando-se o mínimo de uma visita mensal ao CDP.

Artigo 9. Situações não previstas no presente Ato serão resolvidas pela Assessoria Criminal e Infracional da Defensoria Pública-Geral.

Artigo 10. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 13-07-2022**

Considerando o disposto nos artigos 1º, o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 10-05-2022, publicado no Diário Oficial em 12-05-2022, que abriu inscrições para Defensores/as Públicos/as interessados/as em prestar auxílio às Defensorias Públicas com atuação perante o DEECRIM da 4ª RAJ, nos feitos decorrentes da digitalização de processos referentes às Unidades Prisionais de Franco da Rocha, com possibilidade de prorrogação;

Considerando o Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 17-05-2022, publicado no Diário Oficial em 18-05-2022, que designou o Defensor Público Felipe de Castro Busnelo para prestar referido auxílio;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

O TERCEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no artigo 1º, II, alínea “e”, do Ato do Defensor Público-Geral, de 17-11-2017, publicado no DOE de 18-11-2017, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º. Prorrogar a designação do Defensor Público Felipe de Castro Busnelo para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, prestar auxílio às Defensorias Públicas que abrangem processos em trâmite perante o DEECRIM da 4ª RAJ, nos feitos decorrentes da digitalização de processos referentes às Unidades Prisionais de Franco da Rocha, no período compreendido entre 20-07-2022 a 20-09-2022.

Artigo 2º. A atuação do Defensor Público designado deverá observar o disposto no Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, 10-05-2022.

Artigo 3º. Este Ato entrará em vigor a partir de 20 de julho de 2022.

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 13-07-2022**

Dispõe sobre a participação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã nos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023 incluído o recesso forense.

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e o Provimento Conjunto nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP 111, de 09-01-2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, “b”, do Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam designados os Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Itapetininga, Registro, Rio Claro, São Carlos e Tupã, para atuarem nos plantões judiciários, no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, incluído o recesso forense.

§1º. Haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h, em modelo de trabalho remoto ou a ser realizado nos seguintes locais:

I - Em Araraquara, no Fórum localizado na Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo;

II - Em Barretos, no Fórum localizado na Avenida Centenário da Abolição, nº 1500, América;

III - Em Bragança Paulista, no Fórum localizado na Avenida dos Imigrantes, 1501 - Jd. América;

IV - Em Itapetininga, no Fórum localizado na Praça Três Poderes, s/n - Jd. Marabá;

V - Em Jaú, no Fórum localizado na Avenida Rodolpho Magnani, s/nº, Centro;

VI - Em Registro, no Fórum localizado na Rua Jerônimo Monteiro Lopes - 93 - Vila São Francisco;

VII - Em Rio Claro, no Fórum localizado na Avenida 5, 535 - Centro;

VIII - Em São Carlos, no Fórum localizado na Rua Conde do Pinhal, 2061 - Centro;

IX - Em Tupã, no Fórum localizado na Rua Colômbia, 200 - Jardim América.

§2º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria serão designados para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de classificação.

§3º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§4º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de Servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§5º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online - DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo

Gratificação de Plantão de Defensoria - GDP para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atuação.

Artigo 4º. Aqueles/as que integrarem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GDP, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

§1º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria designados deverão indicar o modelo de contraprestação mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo, até às 18 horas, do dia 19 de julho de 2022. <https://forms.office.com/r/yQjgkGdXcm>

§2º. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será qualificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

§3º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§4º. Quaisquer ocorrências relacionadas ao formulário de inscrição podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 5º. A designação do servidor para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, incluído o recesso forense.

Artigo 6º. Os/As Oficiais/las de Defensoria designados/as para os plantões judiciários poderão ser convocados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 7º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria deverá ser informada e a designação será cessada automaticamente.

Artigo 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ato do Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado, de 13-07-2022**

Abre inscrições para atuação de Oficiais e Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatubá, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa, interessados em participar dos plantões judiciários aos finais de semana e feriados, para o período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, incluído o recesso forense.

Considerando a necessidade de suporte administrativo nos plantões judiciários realizados nas sedes das Circunscrições Judiciárias de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatubá, Franca, Jundiá, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté, a partir da designação de Oficiais de Defensoria, conforme previsão trazida pelo art. 4º da Deliberação CSDP nº 334, de 06 de janeiro de 2017;

Considerando a realização das audiências de custódia no plantão judiciário, as quais demandam suporte administrativo para regular desempenho da atividade;

Considerando o Provimento CSM nº 2651/2022 e os Provimentos Conjuntos nº. 53/2022 e 54/2022, que disciplinam o Regime de Teletrabalho e a atuação do judiciário durante as Audiências de Custódia e Plantões Judiciários Ordinários do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017;

Considerando o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, que estabelece as atividades dos Oficiais de Defensoria;

Considerando o número de cargos de apoio lotados nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatubá, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa;

Considerando o disposto no artigo 1º, inciso II, "b", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17 de novembro de 2017;

O Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado RESOLVE:

Artigo 1º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados/as nas Unidades de Araçatuba, Bauru, Campinas, Caraguatubá, Franca, Guarujá, Jacaré, Jundiá, Marília, Piracicaba, Praia Grande, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, São Vicente, Sorocaba, Taubaté e Vila Mimosa poderão se inscrever para preenchimento de 05 (cinco) vagas para atuação em cada uma das sedes de plantões judiciários a serem realizados, se presenciais:

I - Em Araçatuba, no Fórum localizado na Praça Doutor Maurício Martins Leite, nº 60, Vila São Paulo;

II - Em Bauru, no Fórum localizado na Rua Afonso Pena, 5-40, Bela Vista;

III - Em Campinas, na Cidade Judiciária localizada na Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, nº 300, Jardim Santana;

IV - Em Caraguatubá, no Fórum localizado na Praça Doutor José Rebelo da Cunha, 73 - Sumaré;

V - Em Franca, no Fórum localizado na Av. Presidente Vargas, nº 2.650, Jardim Dr. Antonio Petraglia;

VI - Em Jundiá, no Fórum localizado no Largo de São Bento, s/nº, Centro;

VII - Em Marília, no Fórum localizado na Rua Lourival Freire, nº 120, Fragata;

VIII - Em Piracicaba, no Fórum localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 55, Bairro dos Alemães;

IX - Em Presidente Prudente, no Fórum localizado na Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 2201, Vila Comercial;

X - Em Ribeirão Preto, no Fórum localizado na Rua Alice Além Saadi, nº 1010, Nova Ribeirânia;

XI - Em Santos, no Fórum localizado na Praça José Bonifácio s/nº;

XII - Em São José dos Campos, no Fórum localizado na Avenida Salmão, nº 678, Parque Residencial Aquarius;

XIII - Em São José do Rio Preto, no Fórum localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3036, Centro;

XIV - Em Sorocaba, no Fórum localizado na Rua 28 de Outubro, nº 691, Alto da Boa Vista;

XV - Em Taubaté, no Fórum localizado na Rua José Licurgo Indiani, s/nº, Jardim Maria Augusta.

§ 1º. Em todos os locais, haverá a convocação de 01 (um/a) designado/a, por plantão judiciário, no período das 9h às 13h.

§ 2º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades de Vila Mimosa poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso III.

§ 3º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades do Guarujá, Praia Grande e São Vicente, poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XI.

§ 4º. Os/As Oficiais/las de Defensoria classificados/as nas Unidades de Jacaré poderão se inscrever para os plantões judiciários previstos no inciso XII.

§5º. As Oficiais e os Oficiais de Defensoria classificados nas Unidades de São Sebastião serão designados para atuar nos plantões judiciários previstos no inciso IV.

§ 6º. Nos demais casos, os/as Oficiais/las de Defensoria poderão se inscrever para atuar nos plantões judiciários realizados nas respectivas Unidades de classificação.

§ 7º. Se ao término do horário do plantão, fixado no § 1º, ainda persistirem tarefas administrativas a serem realizadas, o/a designado/a deverá permanecer pelo tempo que se fizer necessário para o pleno desempenho de suas funções.

§ 8º. A Terceira Subdefensoria Pública-Geral poderá rever, a qualquer momento, o número de servidores/as convocados/as por plantão judiciário, bem como o período de permanência, independentemente da abertura de novo ato, de forma a adequar a atuação da Defensoria Pública à dinâmica da atividade.

§9º. Na atuação de plantão judiciário presencial será imprescindível respeitar as orientações do Ato Normativo DPG nº 180/2020 e o Manual de Segurança Sanitária da Instituição.

Artigo 2º. As atividades da Oficiala ou Oficial de Defensoria no plantão judiciário deverão seguir o disposto no artigo 8º da Deliberação CSDP nº 111, de 09 de janeiro de 2009, bem como os fluxos administrativos a serem divulgados pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral do Estado.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento do sistema Defensoria Online -DOL, registrando-se todas as demandas, audiências e atendimentos realizados nos plantões judiciários pelos membros da carreira.

Artigo 3º. As Coordenações das Unidades onde se realizam os plantões serão responsáveis pela elaboração da escala mensal de plantonistas.

§ 1º. A convocação do/a servidor/a seguirá a ordem alfabética entre os/as inscritos/as, não havendo possibilidade de escolha da data da realização do plantão.

§ 2º. A escala deverá ser elaborada de forma equilibrada, mantendo-se o mesmo número de plantões judiciários por servidor/a, sempre que possível, independentemente da opção indicada quanto ao modelo de percepção da contraprestação.

§ 3º. A escala publicada no Diário Oficial do Estado indicará a data e o local em que o/a Oficial/a de Defensoria deverá realizar o plantão para o qual foi convocado.

§ 4º. O/a servidor/a deverá observar a escala mensal publicada no Diário Oficial do Estado, comunicando à Coordenação da Unidade sobre eventual período de férias, licenças e outras formas de afastamento, com antecedência mínima de um mês, visando evitar a inclusão de seu nome na próxima escala mensal, sem o que a responsabilidade da atuação ficará a cargo do/a escalado/a.

§ 5º. Não é permitida a realização de plantão judiciário em período de férias ou outros afastamentos do/a designado/a, salvo se houver decisão prévia e fundamentada da Subdefensoria Pública-Geral respectiva que aponte a necessidade de interrupção do afastamento em curso por necessidade do serviço público.

§6º. A certificação da atividade será realizada de acordo com as informações recebidas pelas Direções Regionais, sendo dispensável a emissão de certidão por Defensor/a Público/a organizador/a do plantão local;

§ 7º. Eventual troca de dia de atuação entre Oficiais/las de Defensoria designados/as é de inteira responsabilidade do/a servidor/a formalmente convocado/a e somente será permitido dentro da mesma escala mensal.

§ 8º. É vedado o repasse ou a troca de plantão judiciário por servidora ou servidor que tenha optado pela percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GDP para outro que não tenha indicado a mesma opção, bem como aos servidores não designados para atuação.

Artigo 4º. Os/as Servidores/as que integrarem a lista de designados/as para a atividade farão jus à compensação, à razão de 01 (um) dia não útil trabalhado por 01 (um) dia de compensação, conforme disposto na Deliberação CSDP 334, de 06 de janeiro de 2017 ou à percepção da Gratificação de Plantão de Defensoria - GDP, conforme previsto no Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017, de acordo com sua indicação no ato de inscrição.

Parágrafo único. Na ausência de indicação quanto ao modelo de contraprestação, a atividade será qualificada nos termos do Ato Normativo DPG mencionado no caput.

Artigo 5º. As inscrições deverão ser realizadas até às 18 horas, do dia 20 de julho de 2022, mediante preenchimento de formulário cujo link segue abaixo: <https://forms.office.com/r/iyQ4vxn8ut>

§ 1º. O requerimento deverá conter o nome completo da Oficiala ou do Oficial de Defensoria, Regional e Unidade em que está classificada/o, o número de seu telefone celular e a indicação quanto ao modelo de contraprestação.

§2º. Para recebimento do comprovante de inscrição, com as informações preenchidas, o/a interessado/a deverá selecionar a opção "Enviar-me um e-mail de confirmação de minhas respostas" ao final do formulário, o qual servirá de comprovante de inscrição.

§ 3º. Para garantir a continuidade da atividade serão designados até 05 (cinco) servidores/as para cada sede de plantão judiciário.

§ 4º. No caso de o número de inscritos ser insuficiente para a prestação da atividade, haverá designação de Oficiais e Oficiais de Defensoria por meio de sorteio a ser realizado em 22 de julho de 2022, às 14 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013, hipótese em que o servidor terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da consulta enviada, para indicar o modelo da contraprestação, sendo que, em sua ausência, a atividade será qualificada nos termos do Ato Normativo DPG nº 128, de 11 de outubro de 2017.

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior, em primeiro lugar, participarão do sorteio as Oficiais e os Oficiais de Defensoria que não foram sorteados ou designados compulsoriamente no período do ato anterior, de fevereiro a julho/2022, e após, se necessário, completar-se-á o número de designados com os demais servidores até o preenchimento de todas as vagas.

§6º. No caso de o número de inscritos/as ultrapassar o número de vagas para a atividade fixada para cada sede de plantão judiciário, haverá sorteio a ser realizado em 22 de julho de 2022, às 14 horas, nos termos da Deliberação nº CSDP nº 283, de 13 de setembro de 2013.

§7º. Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, os não sorteados para início da atividade integrarão, automaticamente, a escala de suplentes da respectiva Unidade que está inscrito, por ordem de sorteio.

§8º. Os sorteios referidos nos §§ 4º e 6º serão exibidos em vídeo, ao vivo, na área de acesso restrito do sítio eletrônico da Defensoria Pública, conforme previsto pela Deliberação CSDP nº 283/13.

§9º. Quaisquer ocorrências relacionadas aos atos de sorteio podem ser encaminhadas ao e-mail [Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br](mailto:Secretaria2e3Subs@defensoria.sp.def.br), hipótese em que serão encaminhadas à Terceira Subdefensoria Pública-Geral para avaliação.

Artigo 6º. A designação do/a servidor/a para o plantão judiciário terá vigência pelo período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023, incluído o recesso forense.

Artigo 7º. Os/As Oficiais/las de Defensoria que realizarem a atividade poderão ser convocados/as pela Terceira Subdefensoria Pública-Geral para reunião de trabalho voltada ao aprimoramento das atividades desenvolvidas.

Artigo 8º. O/a servidor/a designado/a não poderá requerer sua exclusão até o término do período de designação previsto neste Ato, salvo se previamente autorizado pelo Terceiro Subdefensor Público-Geral do Estado.

Parágrafo único. Em caso de afastamento que ultrapasse o período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos, a Terceira Subdefensoria Pública-Geral deverá ser informada para análise e decisão sobre a cessação da designação.

Artigo 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### CONSELHO SUPERIOR Ato do Presidente do Conselho Superior, de 13 de julho de 2022

Autorizando, com fundamento no artigo 3º, inciso I da Deliberação CSDP nº 01/06, o afastamento, com prejuízo de suas atribuições ordinárias, do Defensor Público Membro do Conselho Superior da Defensoria Pública, Raphael Camarao Trevizan, nos dias 23 e 28 de junho de 2022.

## CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### Despacho da Corregedoria-Geral de 04-04-2022: Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessada: Corregedoria-Geral  
Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que o Defensor Público Vinicius Camargo Henne possa se ausentar de suas atividades às terças-feiras, no período de 02 de agosto a 27 de setembro de 2022, das 14h às 17h, para frequentar atividade discente em nível de Mestrado em Ciências Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

Despacho da Corregedoria-Geral de 04-04-2022:  
Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessada: Corregedoria-Geral  
Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que o Defensor Público Rodrigo Augusto Tadeu Martins Leal da Silva possa se ausentar de suas atividades às terças-feiras, das 9h às 12h e às sextas-feiras das 13h às 16h, no período de 1º de agosto a 10 de dezembro de 2022, para frequentar atividade discente em nível de Doutorado em Serviço Social, pela Pontifícia Universidade Católica, o que não o isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

## COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Coordenadoria Geral de Administração Portaria do Coordenador Auxiliar De 13/07/2022

Concedendo, com fundamento no artigo 11, inciso I, das D.Ts. da L.C. 988-2006, as pessoas abaixo o quinquênio de adicional por tempo de serviço, na seguinte conformidade:

Elaine Cristina Verdelli Fernandes, Assistente Técnica de Defensoria Pública II, período aquisitivo de 01/12/2015 a 07/07/2022

Karine Fernandes Assalve, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 03/12/2015 a 09/07/2022

Rafael Alves De Moura, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 18/07/2016 a 07/07/2022

Ricardo Jorge Kruta Barros, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 29/10/2017 a 11/07/2022

Concedendo, com fundamento no artigo 146 da Lei 988/06, as/aos servidoras/es abaixo, 90 dias de licença-prêmio, relativo ao período a seguir mencionado:

Elaine Cristina Verdelli Fernandes, Assistente Técnica de Defensoria Pública II, período aquisitivo de 01/12/2015 a 07/07/2022

Karine Fernandes Assalve, Oficiala de Defensoria Pública, período aquisitivo de 05/12/2015 a 11/07/2022

Rafael Alves De Moura, Oficial de Defensoria Pública, período aquisitivo de 18/07/2016 a 07/07/2022

Ricardo Jorge Kruta Barros, Defensor Público do Estado, período aquisitivo de 29/10/2017 a 11/07/2022

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Portaria da Coordenadora de Administração Geral Ato de 13/07/2022

DESCRENCIANDO: com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP nº. 26, de 21 de dezembro de 2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE GUARULHOS  
Alvaro Pires Teixeira Junior, a partir de 13/07/2022

UNIDADE SOROCABA  
Gabriela Camargo Gonçalves, a partir de 13/07/2022

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria da Coordenadora de Administração Geral  
Ato de 13/07/2022

CRENCIANDO para exercer a função de estagiário/a de Pós-Graduação na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE OSASCO  
Ana Julia Del Torto Dos Santos, a partir de 18/07/2022

UNIDADE IPIRANGA  
Edione Braga Gomes, a partir de 18/07/2022

UNIDADE VARAS SINGULARES  
Stephano Azzi Neto, a partir de 18/07/2022

GRUPO DE APOIO DA 1ª SUB  
Rafael Bernardo Dos Santos, a partir de 14/07/2022

Creenciando, com fundamento no artigo 72 da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 3º da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, com redação conferida pela Deliberação CSDP nº 354, de 16-07-2018, para exercer a função de estagiário/a de direito, na Defensoria Pública do Estado, o/a(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA  
Victor Elias Cruz, a partir de 13/07/2022

UNIDADE ITAQUERA  
Sandra Terezinha De Brito, a partir de 08/07/2022

UNIDADE LAPA  
Michele Queiroz Brito Dos Santos, a partir de 12/07/2022

UNIDADE JÚRI  
Jessica Pinto Pivetta, a partir de 13/07/2022

UNIDADE VARAS SINGULARES  
Goevanna Sacute Da Silva, a partir de 18/07/2022

Thamyris Santos Da Silva, a partir de 18/07/2022

UNIDADE MOGI DAS CRUZES  
Aline Kaory Barbosa, a partir de 14/07/2022

UNIDADE ARAÇATUBA  
Fabricio Spinardi Loli, a partir de 13/07/2022

UNIDADE JECRIM/DIPO  
Talita Martins Brito, a partir de 13/07/2022

UNIDADE ITAQUAQUETUBA  
Daniele Mota Brito, a partir de 14/07/2022

UNIDADE FRANCA  
Vitoria Coelho Mamedio, a partir de 15/07/2022

UNIDADE ITAPETININGA  
Marieli Lais Sarti De Almeida, a partir de 13/07/2022

POLO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO CENTRAL - CÍVEL  
Fernando Correa De Carvalho, a partir de 18/07/2022

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 13/07/2022

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para até o dia 18/07/2022, encaminharem à Defensoria Pública

do Estado de São Paulo - Unidade Guarujá através do endereço eletrônico [guarujá@defensoria.sp.def.br](mailto:guarujá@defensoria.sp.def.br) em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br/](http://www.tse.gov.br/));

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

NOME  
Islane Lucia Bomfim Soares;

Giovanna Aparecida Silva dos Santos.  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  
COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Diretor Técnico de 21/06/2022**

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 28/06/2022, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Araçatuba, através do endereço eletrônico [aracatuba@defensoria.sp.def.br](mailto:aracatuba@defensoria.sp.def.br), em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos ([www.tse.gov.br/](http://www.tse.gov.br/));

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- b) Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito na alínea “f” do Capítulo II. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;
- e) Documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;
- f) Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- g) Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos, ou título de eleitor/a com o comprovante de votação na última eleição (www.tse.gov.br);
- h) Atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, cuja pesquisa também deverá realizada em caso de alteração ou retificação de nome;
- i) Comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).
- j) Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

7. Os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem os documentos no prazo previsto no item acima, bem como os que não entrarem em exercício, serão desclassificados/as e excluídos/as do exame para todos os fins.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para credenciamento até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do/a candidato/a, sua eliminação do respectivo exame de qualificação e anulação de todos os atos com respeito a ele/a praticados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**MODALIDADE REMOTO**  
**NOME UNIDADE**  
**ALDENY CARVALHO MOURA JACAREÍ**  
**CAROLINE GALANTE DE ANDRADE VARAS SINGULARES**  
**RONALT ALMEIDA DOS SANTOS OSASCO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 13/07/2022**

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para até o dia 18/07/2022, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Sorocaba, através do endereço eletrônico regional.sorocaba@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justicças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

**NOME**  
**Michael Vinicius Martins da Silva.**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Ato do Assistente Técnico de Defensoria Pública II, respondendo pelo expediente da Diretoria Técnica do Departamento de Recursos Humanos, de 13/07/2022**

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as para até o dia 18/07/2022, encaminharemos à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Limeira, através do endereço eletrônico alimongi@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula
- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);
- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justicças Federal das Seções Judiciárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;
- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);
- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;
- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;
- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;
- CPF;
- 1 foto 3x4.

**NOME**  
**Joaci da Paixão Lima;**  
**Jaqueline de Jesus Barros do Espírito Santo;**  
**Milena Rosa.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Com fundamento no disposto no artigo 12, inciso I do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, combinado com a Lei Federal nº 8.666/93 e sua competente regulamentação HOMOLOGO o resultado do Convite Eletrônico nº 42003000012022C00039 e ADJUDICO seu objeto conforme abaixo:

Item 01 – Detergente líquido  
 Vencedora: MR de Lacerda Distribuidora ME  
 CNPJ/MF: 29.833.579/0001-55  
 Quantidade: 41 caixas com 24 frascos de 500ml  
 Valor Unitário: R\$ 36,00 (trinta e seis reais)  
 Valor Total: R\$ 1.476,00 (mil quatrocentos e setenta e seis reais)

Item 02 – Esponja para limpeza  
 Vencedora: Zoom Comercial Sudeste Ltda.  
 CNPJ/MF: 45.822.500/0001-47  
 Quantidade: 30 pacotes com 10 unidades  
 Valor Unitário: R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)  
 Valor Total: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)  
 Em decorrência da homologação, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 1.641,00 (mil seiscentos e quarenta e um reais).

Considerando o fracasso do item 03 (pano multiuso), solicito ao Departamento de Licitações à republicação do edital quanto a esse item.

**Editais**

**GOVERNO**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

"INTIMAÇÃO. EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/15047 (Protocolo nº 568.671/2021). CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Intima-se a Concessionária para ciência das manifestações juntadas aos autos."

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DIRETORIA DE HABILITAÇÃO**

Chegaram ao conhecimento desta Diretoria irregularidades administrativas possivelmente perpetradas no processo de habilitação dos condutores abaixo relacionados, sendo apontado irregularidades na VALIDAÇÃO DO REGISTRO DE ESTRANGEIRO, diante desse fato fora instaurado processos administrativos em face dos mesmos, podendo haver o cancelamento do registro mediante aplicação da penalidade do Art. 263 §1º. O interessado poderá apresentar defesa conforme os procedimentos abaixo.

Devido à quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, as defesas e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os pedidos e defesas somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

Sendo assim, esta diretoria cita os abaixo relacionados para apresentarem defesa junto a este órgão no prazo de 15 dias, nos termos do artigo 63 da Lei Estadual 10.177/98, indicando e especificando as provas que pretende produzir, por suposta infração ao artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro, de acordo com os procedimentos acima.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
862/2022	VALDIR DE SOUSA SILVA	06535714229

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade de cassação.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade da baixa da bloqueio de cassação anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
896/2022	HUMBERTO BARBOSA MANINA	01358819866

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida de registro de estrangeiro para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
771/2022	PAULO LUIZ BERALDO SANTOS	06616406771
548/2022	CHALTON ARAUJO	06757960294
878/2022	PEDRO FRANCISCO MIRANDA	06155378503
925/2022	EDVALDO FERREIRA PENNA	04788762001
919/2022	WELITON PEREIRA PORTO	06745925773

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida do Código de Entidade para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
PA 804/2022	CARLOS NUNES PIRES	05971114664
PA 812/2022	ADALBERTO NUNES DA SILVA	06065682182

(PARA CIÊNCIA DO(A) SR(A) ADVOGADO(A) OSAIR OLIVEIRA SOUZA JÚNIOR OAB/BA 36.155)

PA	IVONETE RIBEIRO	06111817829
----	-----------------	-------------

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do Registro CNH abaixo elencadas, tendo em vista a utilização indevida de registro de estrangeiro para emissão da Carteira Nacional de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
PA 460/2022	JULIVAL JESUS DOS SANTOS	06769450223

(PARA CIÊNCIA DO(A) SR(A) ADVOGADO(A) LEILA FRANCISCA MOTA OAB/SP 381.018)

A Diretoria de Habilitação determina o cancelamento do RENACH abaixo elencado, tendo em vista a IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA no processo de Habilitação, com fundamento no artigo 263, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro. Podendo o(a) processado(a) recorrer ao Diretor da Diretoria de Habilitação no prazo de quinze dias a contar da data de publicação desta decisão, conforme os procedimentos indicados abaixo.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto nº 64.881, de 22/03/2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. EXCLUSIVAMENTE em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	RENACH
PA 09/2022	WILLIAN REIS SILVA	06644945051

A Diretoria de Habilitação determina o bloqueio do prontuário do condutor para cumprimento do período da penalidade de suspensão.A determinação refere-se ao fato da ausência de comprovação da regularidade na entrega da cnh para início de cumprimento da penalidade de suspensão anteriormente instaurados via SIM. Os processados poderão recorrer da decisão no prazo de 15 dias a contar dessa publicação, seguindo os procedimentos abaixo identificados.

Devido a quarentena implementada pelo Decreto 64.881, de 22-03-2020, os recursos e os pedidos de vistas processuais dos processos abaixo elencados deverão ser remetidas exclusivamente por endereço eletrônico para o e-mail nucleofiscalizacao.covid19@detran.sp.gov.br, ou fisicamente por correios no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

No caso de pedido de vistas, será encaminhada cópia integral digitalizada do processo. Os recursos somente serão aceitos com as devidas alegações em documento devidamente assinado e datado; documento de identificação do processado; em caso de procurador, apresentar procuração reconhecida em cartório nos últimos 90 dias (exceto procuração dada a advogados, as quais não serão necessárias reconhecimento de firma em cartório, sendo substituída por carteira OAB); além do documento de identificação do procurador, todos esses documentos deverão ser enviados em um Único arquivo. Exclusivamente em formato PDF, ou por correio no endereço R. João Bricola, 32 – 9º Andar – Núcleo de Fiscalização de Candidatos e Condutores – Centro – São Paulo/SP – CEP 01014/010.

PA	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
PA 30/2022	JOSE AGNALDO DE SOUZA	00918235609
PA 28/2022	MARCUS VINICIUS CARVALHO DE ALMEIDA	04396224508
PA 30/2022	GIBSON BESERRA DE ARAUJO	02024105512
PA 35/2022	SAMIR ALI HUSSEIN	03063189003
PA 32/2022	RODRIGO DE MACEDO ALVES	00816455899

**ORÇAMENTO E GESTÃO**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS**

**Departamento de Perícias Médicas do Estado**

Comunicado DPME - Ingresso nº 23/2022, de 13/07/2022.

Os candidatos abaixo relacionados, deverão se dirigir ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, sito Av. Prefeito Passos – s/n – Bairro do Glicério – São Paulo/SP, imediatamente após a realização da perícia inicial agendada para o dia 20/07.

- ALEF DOS SANTOS SOARES FERREIRA - 240562637
- ALEXANDRE DE SOUSA MOREIRA - 108931833
- LEONARDO SIQUEIRA DE FARIA - 212762512
- RENATO FERREIRA SEBASTIAO - 291942222

**CONVOCAÇÕES PARA PERICIA DE INGRESSO PODER JUDICIARIO**

BETHANIA DE CARVALHO PRATA - 43547069 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 02/08/2022 08:00; 02/08/2022 07:15 hs. MARIA LUIZA BARBOSA PRETTO - 34180288 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA: MARECHAL DEODORO, Nº 1286, - JARDIM SUMARÊ - RIBEIRAO PRETO, no dia 18/07/2022 às 13:05 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do(a) PODER JUDICIARIO.

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

ANA PAULA FERNANDA FONSECA MACIEL - 8126709 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

ANDRE LIMA BEZERRA - 20040100331 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

CARLOS EDUARDO FERNANDES DA SILVEIRA - 288106229 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

HEYDE MEDEIROS COSTA LIMA ROCHA - 20040090094 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

PEDRO OLIVEIRA MATHIAS - 138548169 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

PEDRO TIAGO ALVES SCHUWARTEN - 14059674 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

RAPHAEL BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA - 282201995 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

WEDYER AMORIM SILVA - 32732147 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 18/07/2022 às 08:10 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I, do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA**

ADELAIDE DE FATIMA SIQUEIRA - 238059674 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 726 - SALA 11, - JARDIM ESPLANADA II - SAO JOSE DOS CAMPOS, no dia 18/07/2022 às 15:15 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM , do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA.

ADILSON APARECIDO DA SILVA - 27031581 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT, do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA. Dias: 03/08/2022 08:00; 03/08/2022 10:45 hs.

ADINAN CORREA MEIGA - 226975460 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 18/07/2022 às 15:40 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM , do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA.

ADNAEL BENEDITO FLAUZINO - 256670948 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço AV. BARÃO DE ITAPURA, 1226, - BOTAFOGO - CAMPINAS, no dia 18/07/2022 às 15:30 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT , do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA.

ADRIANA DA SILVA DE PAULA - 454696498 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA TIRADENTES, Nº 1.393, - JARDIM PAULISTA - ARACATUBA, no dia 18/07/2022 às 15:20 hs, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO , do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA.

ADRIANA TOSTA CANIETO BARRIOS - 247012324 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA CERQUEIRA CÉSAR, Nº 423 - ESQ. COM A RUA ARANDU, - JARDIM SÃO



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7 / 2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11 / 2002, publicada no DOE, de 20 / 11 / 2002.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1.993, e nas aplicações de multas conforme prevê o ANEXO III, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011, conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022-FAMESP/BAURU.

8º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO n.º 8460/2022-FAMESP/BAURU, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: CARLOS ROBERTO BERRO HORTIFRUTI - EPP - CNPJ: 11.195.090/0001-30 e RENATO GOMES MORENO – ME - CNPJ: 01.109.148/0001-21.

VIGÊNCIA: 14/07/2022 A 14/07/2023.

--

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### DIRETORIA GERAL

#### AVISO

Acha-se aberto no Ministério Público do Estado de São Paulo o Pregão Eletrônico nº 041/2022 – Oferta de Compra Nº 270033000012022OC00017 - Processo nº 006/2022-FED, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de 200 (duzentas) unidades de cadeiras universitárias com assento estofado, 4 rodas e prancheta com regulagem de posição.

O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br); e, [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br) e [www.e-negociospublicos.com.br](http://www.e-negociospublicos.com.br). A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia 27/07/2022, às 11:30 horas.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 14/07/2022

Comissão Julgadora de Licitações, em 12 de julho de 2022. Comunicamos aos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo nº 189/22, que a partir desta data encontram-se à disposição na Diretoria de Compras e Gestão de Suprimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo, as notas de empenho abaixo relacionadas, que deverão ser retiradas no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94:

2022NE01067 – DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA;

2022NE01068 – PLASLOPES COMÉRCIO LTDA.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

#### Extrato de Contrato

Processo nº 2022/0009561

Ata de Registro de Preços nº 021/2021

Contratante: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Contratada: Educáltras Treinamento e Desenvolvimento do Idioma de LIBRAS Ltda – EPP - CNPJ: 09.475.334/0001-96

Objeto: Utilização da ARP nº 021/2021 no atendimento presencial de assistido na Unidade Mauá, realizado no dia 30/06/2022.

Valor: R\$ 183,64 (cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Nota de empenho: 2022NE00009

Recurso orçamentário: fonte de recurso 002.001.055; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

## Concursos

## SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Academia de Polícia Dr. Coriolano Nogueira Cobra

ACADEMIA DE POLÍCIA "DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA"

Secretaria de Concursos Públicos

Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2022

O Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Delegado de Polícia - DP 1/2022 TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos habilitados à fase subsequente (prova escrita), dentro dos limites estabelecidos pelo item 12.32 da Subseção I, Capítulo XII do Edital de Abertura, na seguinte conformidade:

LISTA ESPECIAL – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (LC Nº 683/92)

Nota Corte: 58

Inscrição - Nome - Documento - D. Penal - Proc. Penal - L. Esp. - D. Const. - D. Hum. - D. Adm. - M. Legal - Total Acertos - N .Obj - PD - N. Final

18067190 - ADALBERTO SILVERIO PACANHELA - 18821961 - 10 - 10 - 7 - 8 - 8 - 9 - 11 - 63 - 63 - 63

19263376 - ARTHUR FRANCA HENRIQUE - 3.023.226 - 8 - 9 - 8 - 7 - 8 - 9 - 12 - 61 - 61 - 61

19514778 - BRUNO CESAR DA SILVA COSTA - 7260591 - 10 - 9 - 7 - 9 - 9 - 7 - 14 - 65 - 65 - 65

20294816 - DANIEL MARCONE RODRIGUES DE ALMEIDA - 21242102002 - 9 - 11 - 9 - 9 - 11 - 7 - 9 - 65 - 65 - 0,02 - 66,3

17065623 - DANILO RUIZ FERNANDES ROSA - 27290627X - 7 - 9 - 10 - 10 - 9 - 12 - 14 - 71 - 71 - 71

17710790 - DAYANNA DE SOUSA CATAO - 3256810 - 11 - 10 - 12 - 7 - 8 - 7 - 10 - 65 - 65 - 65

18629148 - FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO JUNIOR - 16902616 - 12 - 12 - 12 - 8 - 10 - 7 - 11 - 72 - 72 - 72

19046596 - GUILHERME SCHIAVO CRUZ - MG12924085 - 11 - 10 - 10 - 8 - 8 - 8 - 10 - 65 - 65 - 65

18473245 - HANS HELLEBRANDT - 1559510 - 9 - 11 - 11 - 9 - 8 - 10 - 12 - 70 - 70 - 70

17043590 - JEFFERSON CARIOCA DOS SANTOS - 97023004536 - 11 - 8 - 8 - 8 - 10 - 10 - 9 - 64 - 64 - 64

17866200 - JOAO DOUGLAS SILVA - 13286329 - 7 - 9 - 8 - 9 - 7 - 10 - 9 - 59 - 59 - 59

18649904 - JONILDO DOS SANTOS ROSENDO JUNIOR - 13.568 - 13 - 11 - 10 - 8 - 9 - 7 - 10 - 68 - 68 - 68

18714307 - JULIO CESAR MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO - 14133723 - 11 - 7 - 7 - 8 - 7 - 9 - 9 - 58 - 58 - 58

19271395 - KARLISSON ROLIM DOS SANTOS - 1825384 - 11 - 10 - 12 - 7 - 8 - 10 - 12 - 70 - 70 - 70

18998046 - LEONARDO RAMBAUSKE - 112099 - 12 - 12 - 9 - 7 - 9 - 8 - 13 - 70 - 70 - 70

17546052 - LUCAS HENRIQUE FERREIRA ALVES - 3141152 - 12 - 9 - 9 - 8 - 9 - 8 - 11 - 66 - 66 - 66

17022495 - LUCIANO ROBERTO SANDOVAL - 27472791 - 10 - 10 - 10 - 7 - 8 - 9 - 11 - 65 - 65 - 65

20381867 - LUIZ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA - 42256264 - 7 - 9 - 9 - 8 - 9 - 8 - 10 - 60 - 60 - 60

19805357 - MATHEUS ALVES DA CAMARA - 3412910 - 13 - 12 - 12 - 13 - 9 - 11 - 16 - 86 - 86 - 86

20334168 - MATHEUS RODRIGUES DUTRA - 18182617 - 11 - 12 - 10 - 9 - 9 - 9 - 11 - 71 - 71 - 71

20296410 - RHUAN DERGLEJ DA SILVA - 48915625 - 9 - 8 - 10 - 9 - 7 - 12 - 10 - 65 - 65 - 65

17095484 - RODRIGO PEREIRA DA SILVA - 53449 - 9 - 9 - 9 - 7 - 7 - 9 - 8 - 58 - 58 - 58

18329721 - SAMUEL BARBOSA VIEIRA FILHO - MG11775930 - 10 - 10 - 7 - 8 - 7 - 9 - 11 - 62 - 62 - 0,02 - 63,24

19473630 - SERGIO FERREIRA SHIBATA - 12242586 - 10 - 10 - 10 - 11 - 9 - 10 - 8 - 68 - 68 - 68

17450918 - TATIANA REBOUCAS DE FREITAS - 63835487 - 8 - 8 - 7 - 8 - 9 - 8 - 10 - 58 - 58 - 58

LISTA GERAL - CANDIDATOS SEM DEFICIÊNCIA

Nota Corte: 72

Inscrição - Nome - Documento - D. Penal - Proc. Penal - L. Esp. - D. Const. - D. Hum. - D. Adm. - M. Legal - Total Acertos - N .Obj - PD - N. Final

18126812 - ADELMO LEAL BENEVIDES - 3732022 - 10 - 11 - 12 - 11 - 10 - 10 - 12 - 76 - 76 - 76

18112420 - ADGENIO AZEVEDO PEREIRA - 29452586 - 12 - 11 - 11 - 12 - 10 - 9 - 13 - 78 - 78 - 0,02 - 79,56

17463939 - ADRIANA SILVA SANTOS - 15993927 - 11 - 12 - 11 - 10 - 11 - 11 - 11 - 77 - 77 - 0,02 - 78,54

18200885 - ADRIELY VALERIA DE SOUZA - 50899336 - 14 - 11 - 12 - 8 - 8 - 9 - 12 - 74 - 74 - 74

17119073 - ADRISSIA VIEIRA CAVALCANTE - 3043304 - 12 - 10 - 12 - 9 - 10 - 11 - 13 - 77 - 77 - 77

18465323 - AILTON PAULINO DA SILVA - 3951208 - 9 - 13 - 10 - 9 - 10 - 11 - 10 - 72 - 72 - 72

17058120 - ALAIANY BUENO MACHADO - 48960996 - 12 - 10 - 13 - 9 - 10 - 8 - 12 - 74 - 74 - 74

17223474 - ALAMIR FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR - 40509998 - 11 - 10 - 11 - 7 - 10 - 8 - 14 - 71 - 71 - 0,02 - 72,42

20302711 - ALAMIR PACHECO JUNIOR - 14394483 - 13 - 10 - 10 - 10 - 7 - 9 - 13 - 72 - 72 - 72

18084907 - ALDEMAR ANDERSON GONDIM FERREIRA - 6373799 - 11 - 10 - 12 - 11 - 9 - 8 - 10 - 71 - 71 - 0,02 - 72,42

17370051 - ALEKSON CARVALHAL FRAZAO LIMA - 15640202000 - 11 - 14 - 11 - 11 - 7 - 9 - 11 - 74 - 74 - 74

18161324 - ALESSANDRA GOMES CIANCIO MACHADO - 11385420 - 10 - 9 - 14 - 12 - 10 - 11 - 13 - 79 - 79 - 79

17010748 - ALEX ALBERTO CORREA - 33.333.809 - 8 - 11 - 13 - 8 - 11 - 10 - 12 - 73 - 73 - 73

18374158 - ALEX FERNANDO VALENTIM DE SOUZA - MG16539165 - 13 - 12 - 12 - 9 - 12 - 11 - 13 - 82 - 82 - 82

19368615 - ALEXANDRE ALVES DE LIRA JUNIOR - 14076119 - 9 - 12 - 9 - 10 - 9 - 9 - 14 - 72 - 72 - 0,02 - 73,44

19293518 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA BOTELHO - 3010034 - 11 - 10 - 11 - 7 - 11 - 11 - 15 - 76 - 76 - 0,02 - 77,52

17019320 - ALEXANDRE RICARDO BIGULIM - 505224379 - 13 - 12 - 12 - 10 - 11 - 12 - 12 - 82 - 82 - 82

19770570 - ALINE OLIVEIRA DE SOUZA - 33266798 - 12 - 10 - 12 - 8 - 8 - 11 - 11 - 72 - 72 - 0,02 - 73,44

17121124 - ALISSON UCHOA DE ANDRADE - 2000002092728 - 13 - 12 - 13 - 8 - 8 - 8 - 11 - 73 - 73 - 73

19023944 - ALLINE KRUEZMANN ABDO VICENTIM - 95627960 - 11 - 13 - 12 - 9 - 9 - 7 - 11 - 72 - 72 - 72

20035659 - ALLISSON GOTARDO FEITOSA DA SILVA - 13222845 - 9 - 11 - 12 - 9 - 9 - 8 - 15 - 73 - 73 - 0,02 - 74,46

17602254 - ALMIR VITORIO SIGNOR JUNIOR - 5121320005 - 11 - 11 - 12 - 9 - 10 - 11 - 12 - 76 - 76 - 76

19126999 - AMANDA BUENO DA SILVA - 48607702 - 11 - 12 - 13 - 8 - 9 - 9 - 12 - 74 - 74 - 74

20363125 - AMANDA JESSYCA DE SOUZA ALVES - 2324630 - 12 - 10 - 12 - 9 - 9 - 11 - 12 - 75 - 75 - 0,02 - 76,5

17037603 - AMANDA PEREIRA LEMOS SANTOS - 27624165 - 13 - 12 - 11 - 7 - 10 - 8 - 11 - 72 - 72 - 72

18857779 - AMANDA POLASTRELI DE SOUZA - 307819 - 12 - 12 - 11 - 7 - 11 - 10 - 13 - 76 - 76 - 76

19069910 - AMARILDO PARPINELLI DA PAIXAO - 14069324 - 13 - 11 - 10 - 10 - 9 - 8 - 12 - 73 - 73 - 73

19864507 - ANA BEATRIZ MARTINS BARROS DEL MANTO - 365775034 - 11 - 10 - 13 - 8 - 10 - 10 - 14 - 76 - 76 - 76

20398646 - ANA BEATRIZ NEVES CHEROTO - 10331274 - 13 - 11 - 11 - 7 - 9 - 7 - 14 - 72 - 72 - 72

17185882 - ANA CARLA TEIXEIRA DE CARVALHO LADEIA - 14648433 - 13 - 10 - 14 - 9 - 9 - 11 - 13 - 79 - 79 - 79

20790805 - ANA CAROLINA BALDUINO DO NASCIMENTO - 45005819 - 12 - 12 - 11 - 9 - 7 - 10 - 15 - 76 - 76 - 76

19676344 - ANA CAROLINA DOS SANTOS DE ARAGAO - 23.809.071 - 12 - 11 - 11 - 9 - 10 - 9 - 12 - 74 - 74 - 74

20035942 - ANA CAROLINA TERRA BRAGA - 21482120 - 13 - 10 - 11 - 12 - 9 - 10 - 10 - 75 - 75 - 75

18705030 - ANA CAROLINE FANTE BIAZUS - 20799551 - 11 - 14 - 11 - 8 - 10 - 10 - 13 - 77 - 77 - 77

19367899 - ANA CLAUDIA FERNANDES CARVALHO - MG 15274039 - 12 - 13 - 14 - 12 - 9 - 12 - 13 - 85 - 85 - 85

17119456 - ANA FLAVIA MELO SILVA - MG17871597 - 12 - 12 - 13 - 10 - 8 - 10 - 11 - 76 - 76 - 76

20337477 - ANA FLAVIA SALES MARTINS FERREIRA - 8571420 - 10 - 10 - 12 - 11 - 10 - 9 - 16 - 78 - 78 - 78

17422400 - ANA LAIS MILAGRES PEIXOTO - MG 15.136.669 - 11 - 10 - 13 - 9 - 10 - 9 - 13 - 75 - 75 - 75

18942792 - ANA PAULA BARBUTTI RODRIGUES - 37833099 - 12 - 13 - 10 - 8 - 9 - 9 - 12 - 73 - 73 - 73

17345065 - ANA PAULA DE ROSSO AGUIAR - 56265442 - 11 - 10 - 11 - 9 - 11 - 8 - 12 - 72 - 72 - 72

17533724 - ANA PAULA SILVA DA FONSECA - 11511659 - 10 - 11 - 11 - 10 - 10 - 12 - 13 - 77 - 77 - 77

20397143 - ANA PAULA SOFFA - 7338252 - 10 - 12 - 11 - 10 - 9 - 10 - 13 - 75 - 75 - 75

20060378 - ANDERSON ALVES SABARA - 10102000 - 10 - 12 - 13 - 9 - 9 - 10 - 13 - 76 - 76 - 0,02 - 77,52

20003200 - ANDERSON CARVALHO DE LOIOLA - 28242897 - 10 - 14 - 12 - 8 - 10 - 8 - 13 - 75 - 75 - 75

17091284 - ANDERSON COSTA DE OLIVEIRA - 9319625 - 12 - 8 - 10 - 11 - 9 - 10 - 14 - 74 - 74 - 74

17027276 - ANDRE BERTIN - 35876000 - 13 - 13 - 12 - 8 - 11 - 10 - 13 - 80 - 80 - 80

19091850 - ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA - 3470346 - 11 - 11 - 13 - 7 - 10 - 9 - 12 - 73 - 73 - 73

19241372 - ANDRE HENRIQUE LEONEL DE CARVALHO - MG 15069390 - 12 - 12 - 12 - 8 - 8 - 10 - 10 - 72 - 72 - 72

17014921 - ANDRE LUIS ANDRADE SACOMANO - 44453949 - 11 - 12 - 13 - 10 - 12 - 8 - 11 - 77 - 77 - 77

20376952 - ANDRE LUIZ ZANUTTO LOPES - 43567276 - 11 - 11 - 12 - 9 - 10 - 11 - 13 - 77 - 77 - 77

18218601 - ANDRE MORAES CASTANHO - 47064060 - 13 - 12 - 11 - 10 - 10 - 8 - 10 - 74 - 74 - 74

18312179 - ANDRE MOREIRA DE MELLO SILVEIRA - 11660697 - 12 - 10 - 12 - 9 - 10 - 10 - 13 - 76 - 76 - 76

18442684 - ANDRE RICARDO DE MACEDO E SILVA - 7908426 - 10 - 10 - 12 - 9 - 11 - 10 - 14 - 76 - 76 - 76

20709315 - ANDRE RICARDO DE MIRANDA - 7831664 - 9 - 12 - 11 - 10 - 8 - 10 - 12 - 72 - 72 - 72

19273800 - ANDRE ROCHA FERNANDES PEGAS - 32798008 - 10 - 13 - 10 - 11 - 10 - 7 - 11 - 72 - 72 - 72

18479685 - ANDREA DANTAS LEVY - 48512363 - 12 - 10 - 13 - 7 - 10 - 8 - 12 - 72 - 72 - 72

17111633 - ANDREA KARINA MOREIRA TEJO DO VALE - 237745 - 10 - 12 - 13 - 9 - 8 - 10 - 13 - 75 - 75 - 75

20274416 - ANGELO OLIVEIRA BATISTA DIAS - 12156426 - 13 - 11 - 9 - 11 - 8 - 7 - 14 - 73 - 73 - 73

18327206 - ANNA CAROLINA AGUIAR MAZZO - 38538460 - 10 - 10 - 11 - 10 - 10 - 11 - 10 - 72 - 72 - 72

19233442 - ANNA CAROLINA CAZARIN QUEIROZ - 215737 - 10 - 10 - 13 - 11 - 10 - 10 - 12 - 76 - 76 - 76

176717839 - ANNA GABRIELA SILVA SOUZA - MG 15.573.786 - 13 - 11 - 13 - 10 - 9 - 7 - 10 - 73 - 73 - 73

17035031 - ANNE CIBELLY SALDANHA DA SILVA - 2004023031372 - 10 - 11 - 12 - 10 - 9 - 7 - 13 -